



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 750, DE 9 DEZEMBRO DE 2009.

Altera a [Lei nº 664, de 1º de dezembro de 2008](#), que concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a sua alínea “b” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 664, de 1º de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2009, subvenções sociais na importância total de R\$ 787.860,00 (setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta reais), destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....654.800,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais. ....787.860,00”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de dezembro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral